



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 1.445, DE 30 DE MAIO DE 2023

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.357, DE 06 DE SETEMBRO DE
2022.**

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal:

FAZ SABER que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70085723286, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,
DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.357/2022 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.157, de 16 de agosto de 2021, dispõe sobre a instalação de placas de sinalização nas pontes de todo o município, indicando o peso máximo permitido, a extensão e a largura de cada ponte, e quando for o caso, que também seja posta placa apontando que a devida ponte é estreita, com 100 metros de antecedência e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 30 de maio de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário